

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE: (48) 3721-4588 - E-mail: ppgfar@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 02/PPGFAR/2020

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE MESTRADO E DE DOUTORADO NO ÂMBITO DA AÇAO EMERGENCIAL DA CAPES NO COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DE OUTRAS ENDEMIAS E EPIDEMIAS QUE ASSOLAM O PAÍS

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Farmácia da Universidade Federal de Santa Catarina faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos à concessão de bolsa de mestrado e doutorado, no âmbito da ação emergencial da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para alunos que realizem projetos que visem a criação de conhecimento relacionado à prevenção e ao combate da pandemia do COVID-19 e outras endemias ou epidemias que assolam o País. Tais projetos devem envolver áreas do conhecimento que possam compor esforços coordenados de atuação perante tais situações.

1. DA COMISSÃO

O processo de concessão e renovação das bolsas do PPGFar, no âmbito destes Edital, será conduzido pela Comissão de Bolsas, formada pelo Coordenador e Sub-Coordenador do PPGFar, dois representantes do corpo de Docentes e Permanentes e dois Representantes Discentes — um do curso de Doutorado e outro do curso de Mestrado, conforme Resolução 40/CPG/2010, de 11/11/2010 e Portaria Nº 023/ PGFar/2020.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas de modo eletrônico, enviando os documentos exigidos em formato pdf/a para o email do PPGFar (ppgfar@contato.ufsc.br) até o dia 10/06/2020.

2.2 Documentos para inscrição:

- I. Ficha de inscrição (anexo 1);
- II. Projeto de Pesquisa em tema relacionado ao tema descrito no presente Edital;
- III. Histórico Escolar;
- IV. Declaração de concordância do orientador quanto à candidatura da bolsa pelo aluno;
- V. Declaração de vínculo empregatício e de rendimento de qualquer natureza, incluindo bolsas de estudo (anexo 2);

- VI. Comprovante de residência. Aos que não possuem comprovante de residência em seu próprio nome, será aceito declaração do proprietário do imóvel, de que o pós-graduando reside naquele endereço constante no formulário de inscrição.
- VII. Relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas durante todo o período no PPGFar para os alunos de turmas anteriores a 2020 (anexo 3).
- 3. REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSAS DE ESTUDO E DEMAIS OBRIGAÇÕES
- I. Estar regularmente matriculado e ter dedicação integral às atividades do PPGFar da UFSC.
- II. Residir na grande Florianópolis durante a vigência da bolsa.
- III. Não apresentar nenhuma reprovação em disciplina. A reprovação em, pelo menos, uma disciplina acarretará no cancelamento da cota de bolsa.
- IV. Realizar estágio de docência de acordo com as normas vigentes do PPGFar.
- V. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais SEM percepção de vencimentos.
- VI. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFSC.
- VII. Não acumular o recebimento da bolsa de estudos com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada, ou outra espécie de remuneração, excetuandose:
 - a) Poderá ser admitido como bolsista o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) Os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de Pós-Graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do PPGFar, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas CAPES-DS;
- VIII. Para o docente de instituição de ensino superior, com prejuízo de vencimentos, apresentar comprovante de afastamento integral e justificativa do fato de não estar integrado no Plano Interno de Capacitação Docente (PICD) ou Plano Qualificação Interno (PQI). Os docentes de instituição de ensino superior pública, sem prejuízo de vencimentos e com afastamento integral, não podem receber bolsa CAPES-DS do PPGFar.
- IX. O período máximo de concessão da bolsa, no âmbito deste Edital, será de 24 meses para o mestrado e 36 meses para o doutorado.
- X. O bolsista está obrigado a apresentar, dentro dos prazos estipulados, relatórios anuais de suas atividades acadêmicas (conforme modelo de relatório disponível no site do PPGFar). Caso esse item não seja cumprido, os pagamentos serão suspensos ou a bolsa será cancelada. O relatório final do bolsista é substituído pela entrega da versão final da dissertação ou da tese.
- XI. Durante as atividades relativas à dissertação ou à tese, o bolsista não terá sua bolsa renovada caso não esteja observando o cronograma de trabalho constante no projeto de dissertação ou tese, ou do prazo para o Exame de Qualificação. Atrasos ou alterações no desenvolvimento desse cronograma deverão ser justificados junto ao Colegiado Delegado do PPGFar com o parecer do(a) orientador(a).

XII. O bolsista fica obrigado a comunicar imediatamente à Coordenação do PPGFar, com ciência do orientador, qualquer mudança em sua situação empregatícia e de residência, bem como qualquer interrupção eventual das suas atividades curriculares.

XIII. A não observância nos requisitos para concessão e manutenção a bolsa descritos neste Edital acarretará o cancelamento imediato da bolsa.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- I. Serão destinadas 03 (três) bolsas de estudos de mestrado e 03 (três) bolsas de estudo de doutorado, conforme concessão da CAPES no âmbito da ação emergencial para prevenção e ao combate da pandemia do COVID-19 e outras endemias ou epidemias.
- II. As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados no PPGFar (mestrado ou doutorado), que não tenham sido contemplados com bolsa anteriormente.
- III. A avaliação desses alunos será realizada da seguinte forma:
 - a) Aderência do projeto de pesquisa ao tema de pesquisa deste Edital (Peso 4,0)
 - b) Produção intelectual nos últimos 5 anos (Peso 4,0)
 - c) Ordem de classificação em processo seletivo de mestrado ou doutorado para alunos ingressantes no mestrado ou doutorado em 2020 (peso 2)
 - d) Relatório de atividades para alunos ingressantes no PPGFar anteriormente à 2020 (Peso 2).

4. DA VALIDADE DO EDITAL

4.1 O presente edital é válido até 28/02/2021 ou até que outro o substitua.

5. DOS CASOS OMISSOS

5.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e referendados pelo Colegiado do PPGFar.

Florianópolis, 02 de maio de 2020.

Profa. Elenara Lemos-Senna Coordenadora do PPGFAR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
RG	CPF
Telefone(s):	
Email:	
Orientador:	
Curso: () Mestrado () Doutorado	Mês e Ano de ingresso no Curso:
Endereço residencial:	
Assinatura:	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

ANEXO 2 DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

() Não possuo qualquer tipo de vinculo empregaticio.
() Possuo vínculo empregatício e estou liberado para realização de Pós-Graduação sem percepção de vencimentos.
() Possuo vínculo empregatício e estou liberado para realização de Pós-Graduação com percepção de vencimentos
Em caso de possuir vínculo empregatício, descrever abaixo o tipo de vínculo.
Data:
Nome e assinatura:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

ANEXO 3 RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Aluno:		
Curso (mestrado/dourorado):	Ano de ingresso:	

Descrever as seguintes atividades

1. ATIVIDADES RELACIONADAS AO MESTRADO/DOUTORADO

Descreva as principais atividades desenvolvidas relacionadas ao projeto de mestrado/doutorado, como revisão bibliográfica, coleta de dados, análise de dados, etc. Além disso, descreva a situação sobre as disciplinas cursadas até o momento e a situação dos créditos cursados (quantos foram cursados, quantos ainda faltam). Neste item também deve ser relatada a previsão da defesa do exame de qualificação ou da defesa de dissertação/tese.

- 2. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO DA GRADUAÇÃO Descreva as principais atividades realizadas relacionadas à graduação, como estágio de docência, participação em bancas, orientações e outras.
- 3. PRODUÇÃO INTELECTUAL RESULTANTE DO PROJETO DE TESE OU DISSERTAÇÃO QUE DESENVOLVE (CONSIDERE NESTES CASOS AS PRODUÇÕES TENDO O NOME COMO PRIMEIRO AUTOR)

 Descreva a participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos e as publicações no período, indicando se o artigo foi submetido, aceito ou publicado e o fator de impacto do periódico.
- 4. PRODUÇÃO INTELECTUAL RESULTANTE DE COLABORAÇÕES OU OUTRAS ATIVIDADES DE PESQUISA NÃO RELACIONADAS AO PROJETO DE TESE OU DISSERTAÇÃO

5. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES

Descreva outras atividades julgadas importante como participação em comissões científicas, atividades de pesquisa com empresas, produção de material de natureza técnica ou didática.

- 6. AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR
 - Avaliação do orientador sobre o período em que o aluno está cursando o mestrado/doutorado.
- 7. DATA E ASSINATURAS (Do mestrando/doutorando e do orientador)